



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º- Retificar o paragrafo 1º do artigo 17º da resolução CMAS Nº 21/2022 publicada no diário oficial do município em 21 de setembro de 2022:

Onde se lê:

“(…)

*§ 1º O Aluguel Social previsto no dispositivo será pago em forma de repasse financeiro ao proprietário do imóvel, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de **06 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com relatório social apresentado.*

“(…)”

Leia-se:

“(…)”

*§ 1º O Aluguel Social previsto no dispositivo será pago em forma de repasse financeiro ao proprietário do imóvel, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com relatório social apresentado.*

“(…)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2022.

ELOIZE D' A. TEIXEIRA
Presidente do CMAS



Edital de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

MOACYR CESTARI FILHO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 87 - BOSQUE ITAJÚ
Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.521.1

Auto N.º: 2.448 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 653,25UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

MARCOS JOSE DE SOUZA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 14 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref.Cadastral: 30.4.1.1000.234.1

Auto N.º: 2.451 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

Auto N.º: 2.452 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 1.860,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 518 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref.Cadastral: 30.4.1.1102.394.1

Auto N.º: 2.449 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

Auto N.º: 2.450 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 630,00UFM Dt. Notif.: 24/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **23 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

INST DE RADIOTERAPIA DE P PTE S/C LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.313 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1410.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 140 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.3.203.204.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO SIMOES FERREIRA FILHO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 214 EX 206 A - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.3.203.292.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE THOMAZ

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.744 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1012.350.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ADELIA SANCHES FURLAN

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.774 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1012.43.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE THOMAZ

AVENIDA MANOEL GOULART, 2.060 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1207.351.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ADMILSON AUGUSTO NASCIMENTO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.491 APT 101 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.220.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERAFINA PELOSI CARDOSO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.491 BOX 01 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.221.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE ANTONIO GARCIA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.537 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.99.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLA GUARNIERI DENARI

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.486 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.299.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZ INACIO LONCHIATI

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.397 - VILA CHARLOTE
Ref. Cadastral: 26.4.4.518.219.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VICTOR YOSHINORI KOYAMA

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.489 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.616.130.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GILMAR JOSE SAPIA

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.330 /1340 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.619.22.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GABRIEL SHIGUEO TUJIGUCHI

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.374 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.619.55.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

BRANEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.655 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.713.244.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDUARDO BERTTI

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.735 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.811.218.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO JR

AVENIDA MANOEL GOULART, 2.007 Térreo/2019 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.906.187.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLOS ALBERTO DA SILVA GARCIA

AVENIDA MANOEL GOULART, 700 EX.694/702 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.111.305.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HENRIQUE LIBERATO SALVADOR

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.522 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.12.233.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PAULO NOBORU KUNOSHITA

AVENIDA MANOEL GOULART, 622 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.12.336.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



GILBERTO AMERICO FCO DA SILVA ALEIXO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.038 - VILA GÍGLIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.309.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER CERCADO DO PASSEIO PUBLICO

LENER LEME

AVENIDA MANOEL GOULART, 798 SALA A - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.209.45.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANDERLEI SONVEZZO

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.195 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.301.209.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE EDUARDO QUEROZ

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.316 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.601.353.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 913 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.812.178.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ASSOCIACAO CULTURAL AGRICOLA ESPORTIVA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 875 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.812.444.3

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA CLARA FERNANDES CASTILHO GARCIA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 815 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1200.43.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

IND MECANICAS GERBASTI E ALBIERI FILHOS L

AVENIDA BRASIL, 290 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.505.304.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUCI APARECIDA MOLINA PEREIRA

AVENIDA BRASIL, 101 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.708.546.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAYR BARILLE

AVENIDA BRASIL, 65 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.708.566.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAYR BARILLE

AVENIDA BRASIL, 55 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.708.595.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

APARECIDA GOMES RODRIGUES

AVENIDA BRASIL, 44 - VILA JESUS

Ref. Cadastral: 26.4.6.908.203.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIS FERNANDO DE CASTRO

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 266 - RESIDENCIAL MONTE CARLO

Ref. Cadastral: 29.4.1.818.138.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDINEI PAZIN

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 460 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIANA SAUAN SANTIAGO ROSSI

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.065 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.619.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 49 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO LEANDRO BRAZ MAURI

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 109 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 99 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURA CRISTINA CESAR DE SOUZA

AVENIDA BRASIL, 1.222 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1017.292.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SUZANA PONTALTI

AVENIDA BRASIL, 1.880 A - VILA MÍRIAN

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PEDRO ZERBINATTI NETO

AVENIDA BRASIL, 1.880 B - VILA MÍRIAN

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.176.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JORGE KIYOHIO ISHII

AVENIDA BRASIL, 1.908 - VILA MÍRIAN

Ref. Cadastral: 30.2.2.12.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



MOISES AUGUSTO GOMES

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.968 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1308.327.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MOISES AUGUSTO GOMES

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 2.002 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1308.362.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JUAREZ SOUZA LEITE

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.971 - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1311.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO FELICI

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.779 A - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1612.25.3

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GENIR BESUTI DIAS

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.632 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1811.282.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZ APARECIDO LEITE

AVENIDA BRASIL, 1.281 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.2.717.260.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MGPAP - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

AVENIDA BRASIL, 1.201 FDS - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.2.717.382.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS

AVENIDA BRASIL, 910 - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1500.199.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NELISE CAOBIANCO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.857 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.414.264.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZ CARLOS KRASUCKI

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.847 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.414.43.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LOURIVALTER DOMINGOS GONCALVES

AVENIDA BRASIL, 2.497 LOJA 1 - VILA NOVA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1008.96.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCELO LIMA GARCIA

AVENIDA BRASIL, 2.464 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1107.204.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MGPAP - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

AVENIDA BRASIL, 2.456 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1107.238.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCELO LIMA GARCIA

AVENIDA BRASIL, 2.476 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1107.261.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JORGE IONEO IMAMURA

AVENIDA BRASIL, 2.270 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1509.289.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JUVENAL DEL NERY

AVENIDA BRASIL, 2.160 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1610.333.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EIHITI ISHIYI

AVENIDA BRASIL, 2.040 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.168.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FABIO MITSUKI ISHIYI

AVENIDA BRASIL, 1.998 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1911.230.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SIDNEI PEDRO MESCOLOTTE

AVENIDA BRASIL, 2.955 - VILA BARBEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.303.102.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HIRAKU SATO

AVENIDA BRASIL, 2.920 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.402.236.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS

AVENIDA BRASIL, 2.592 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.805.193.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

AVENIDA BRASIL, 2.511 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.907.250.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PDM - EMPR. IMOB. E PARTICIPACOES LTDA

RUA VICENTE FURLANETTO, 301 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ODAIR GOUVEIA DE OLIVEIRA

RUA VICENTE FURLANETTO, 54 EX 399 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILENA MAZZARO DE OLIVEIRA MONTINI

RUA VICENTE FURLANETTO, 74 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILENA MAZZARO DE OLIVEIRA MONTINI

RUA VICENTE FURLANETTO, 90 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILENA MAZZARO DE OLIVEIRA MONTINI

RUA VICENTE FURLANETTO, 100 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 291 EX 351 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.57.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 271 EX 333 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURICIO HUNGARO CALVO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.634 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.425.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO CHESINE

RUA VICENTE FURLANETTO, 105 EX 350 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1402.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HANS THOMAS VEBELE

RUA VICENTE FURLANETTO, 85 EX 370 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1402.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.266 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.250 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO FERRARI TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.364 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.344.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL FERRARI TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.310 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

STEPHANIE FERRARI TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.296 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.280 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISABELA MELO NOGUEIRA

AVENIDA BRASIL, 3.167 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1901.137.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **23 de Setembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.513/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Alvorada I, II e III/ ESF São Pedro

01 Júlio César da Costa

MOTORISTA

01 Roberto Alexandre Bulhões
02 Rogério Bertoldi
03 Edson Felix de Souza
04 Osmar Tavares Pereira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.514/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E OPERADOR DE TRÂNSITO

01 Westony Soares

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Ana Paula Ferreira Vicente

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

01 Eliane Iguchi Nicolau

02 Mateus Henrique da Luz

ENGENHEIRO CIVIL

03 Fernando Hisao Aoki

ENFERMEIRO

01 Gisele Izilda de Lima Curti

MÉDICO SOCORRISTA

01 Edy Wilson Ribeiro Neves

02 Gustavo Francisco Bittar

03 William Stefano Pereira Matsuno

VIGIA NOTURNO

01 Rodney Herrera de Souza

02 Sérgio Vernille Costa

03 Márcio Livramento Cardoso Paz

04 Carlos Roberto Silva

05 Marcos Aurélio Serafim

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.515/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- | | |
|----|----------------------------------|
| 01 | Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi |
| 02 | Alex Ribeiro Batista |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou

www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 23 de setembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504445-44,
QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE.

O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0504445-44, de 21/11/2018, que passa
a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0504445-44	MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE	SP

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
04 / 12 / 2020	R\$ 9.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	40.187,76
2020	1.470.594,67
2021	1.761.485,86
2022	5.727.731,71

PRESIDENTE PRUDENTE, 23 DE SETEMBRO DE 2022